

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Semina Produtos Educativos e Serviços Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.115.617/0001-03, com sede à Rua Bicudo de Brito, nº 697A, Andar 1, Térreo, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Procuradora Sra. KATIA IBRAHIM YACOUB, brasileira, solteira, portador do RG n.º 27.894.204-0 SSP/SP, e do CPF sob n.º 272.013.748-00, residente e domiciliada à Rua Bicudo de Brito, nº 697A, Andar 1, Térreo, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

# CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e kits educativos, destinado à Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

Total						
LOTE: 1						
<b>ITEM</b>	QUANT.	UNID.	ОВЈЕТО	MARCA	PREÇO	PREÇO
					UNIT.	TOTAL
01	01	KIT	Kit saúde, saúde sexual e	SEMINA	1.934,00	1.934,00
			reprodutiva (01 álbuns grande	EDUCAT		
			plan e reprod, 1 álbum saúde da	IVA		
			família, 1 DVD contracepção de			
			emergência, 1 DVD contracepção e			
			planejamento familiar e			
			reprodutivo, 1 pênis com suporte,			
			uretra e ejaculação, 1 modelo			
			pélvico de acrílico, 1 quadro			
			imantado, 1 quadro de métodos			
			contraceptivos e 1 estojo			
			reprodutivo feminino e			
			masculino).			
02	01	KIT	Kit saúde, DST/AIDS e	SEMINA	1.254,00	1.254,00
			HEPATITES, (1 álbum grande	EDUCAT		



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

			AIDS, 1 álbum grande DST, 1 álbum grande prevenção as HEPATITES, 1 camisão, 01 DVD realidade não virtual, 1 modelo pélvico de borracha branco, 1 pênis com suporte, uretra e ejaculação moreno e 1 estojo reprodutivo feminino e masculino).			
03	02	KIT	Kit saúde, prevenção álcool e drogas, (1 álbum prevenção ao abuso de drogas, 1 livreto apoio: prevenção ao abuso de drogas e 1 DVD drogas e discussões atuais).	EDUCAT IVA	170,00	340,00
TOTAL					3.528,00	

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.528,00 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA TERCEIRA

# DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro:** A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

**Parágrafo Segundo:** Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas após o recebimento da solicitação de entrega.

## CLÁUSULA QUARTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

#### Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde - PROGRAMA INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA E PREVENÇÃO DE CONTROLE DA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS, proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1890	09.126.10.305.1001-2066	0.1.00.0000497

# CLÁUSULA QUINTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Primeiro -** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo -** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

## **Parágrafo Terceiro –** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### CLÁUSULA SEXTA

# DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Terceiro -** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

# CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

	Planaito-Pr. 29 de setembro de 2015
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	